



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 3A052-E8281-F0472



Decisão Monocrática 00251/2022-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 01747/2022-5, 04024/2021-2

Classificação: Pedido de Reexame

UG: PMJN - Prefeitura Municipal de João Neiva

Relator: Domingos Augusto Taufner

Recorrente: CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA, JOCIMAR LUIZ FRINHANI

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Pedido de Reexame interposto por **Construtora Via Norte Ltda e Jocimar Luiz Frinhani** em face do Acórdão TC 087/2022-3, proferido nos autos do Processo TC 4024/2021-2, que não conheceu a representação nos termos do artigo 94, §1º, e art. 101, parágrafo único da LC 621/2012.

Verifico que o presente recurso tem previsão nos artigos 166 da Lei Complementar nº 621/2012 (Lei Orgânica desta Corte), as formalidades elencadas nos incisos dos artigos 164 e 165 da Lei Orgânica deste Tribunal, encontram-se satisfeitas, e conforme Despacho 11369/2022-6 da Secretaria Geral das Sessões (evento eletrônico 04), o presente recurso é tempestivo, devendo, portanto, ser conhecido.

Pelo exposto, **CONHEÇO** o Pedido de Reexame (admissibilidade).

Por derradeiro, **DETERMINO**, encaminhar o presente processo para o Núcleo de Controle Externo de Recursos e Consultas - NRC, para análise e manifestação acerca dos argumentos apresentados.

Em, 23 de março de 2022.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator